

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O   D O   S U L

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 889/79

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a doação de terreno urbano que especifica ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Alcindo Franco Machado, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Fazenda, a fração do lote urbano da cidade de Amambai, determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo 25 m. x 30 m (vinte e cinco metros por trinta de fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte com a reserva municipal, fração do mesmo lote; Sul com a rua Marechal Floriano, para onde faz frente; Leste: com o lote letra "B", e ao Oeste: com a fração do mesmo lote.

Parágrafo Único:- O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá dar outro destino ao imóvel que o determinado no artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.